



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

PROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por Unanimes

doze

m 04 de fevereiro de 2020

[Assinatura]

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 007/2020.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA
EMERGENCIAL DE ATÉ 15 (QUINZE)
MÉDICOS, POR TEMPO DETERMINADO.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de
Amaral Ferrador.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso
das atribuições que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar em caráter de urgência, por razões de excepcional interesse
público, até 15 (quinze) médicos para trabalhar na área da Saúde, no
Município de Amaral Ferrador.

Art. 2º - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06
(seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por
igual ou menor período, uma única vez.

Art. 3º - Os contratados perceberão do Município, a título de
honorários pela prestação de serviços, os valores constantes em lei
própria, relativa aos plantões dos médicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por
conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

JUSTIFICA-SE a apresentação do presente Projeto de Lei, pelo qual rogamos aprovação, tendo em vista a finalidade de garantir atendimento médico para o ano de 2020, sendo essa uma das formas que o Município tem para poder dispor destes profissionais, pagando-os em forma de contratos de plantões, visto que existe notória dificuldade em se obter interessados na prestação de serviços, dadas às condições de acesso (sem asfalto) e longa distância até as vias principais e cidades vizinhas.

Além disso, os médicos que atuam no Município de Amaral Ferrador acabam não retornando, também, em razão dos problemas recorrentes em relação às referências em saúde da 3ª Coordenadoria Regional de Saúde (3ª CRS – Pelotas), não obstante a notória e pública crise que assola todo o sistema de saúde do Rio Grande do Sul.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo em regime de urgência, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de janeiro de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal